

PLATA S.A SECURITIZADORA

CNPJ 11.355.403/0001-70

NIRE 35.300.516.036

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022, às 11hs., na modalidade vídeo conferência/online, sendo a participação dos associados realizada através da plataforma “zoom”.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

MESA: Presidente: **ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ** e Secretário: **QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA**.

ORDEM DO DIA:

01 – Aprovar a renúncia da Diretora **MARIA CAROLINA CABRERA ORTIZ DE ACOSTA** e consequente alteração do caput dos art. 9º do Estatuto Social da Companhia;

02 – Aprovar a alteração da denominação social para “**LIMITES SECURITIZADORA S.A**” e consequente alteração do art. 1º do Estatuto Social;

03 – Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia com a versão da parcela cindida de seu patrimônio à sociedade **PLATA S.A. SECURITIZADORA, em organização**, celebrado na presente data (Protocolo e Justificação de Cisão Parcial);

04 – Ratificar e aprovar a escolha dos peritos para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia, com a data base 31/07/2022 (“Laudo de Avaliação Contábil”), nos termos do art. 229 da Lei 6.404/76;

05 – Analisar e aprovar o Laudo de Avaliação Contábil referido no item 4 acima;

06 – Aprovar a cisão parcial da Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial;

07 – Aprovar a redução do capital social, em decorrência da cisão parcial e reforma do art. 5º do Estatuto Social;

08 – Aprovar a prorrogação do prazo de integralização do capital social;

09 – Aprovar a alteração dos cargos da Diretoria e consequente alteração dos parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º e 8º do art. 10º e art. 5º;

10 – Aprovar a alteração do art. 16º capítulo V;

11 – Autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos e providências que se fizerem necessários à realização e concretização da Cisão Parcial; e

12 – Aprovar a reforma do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

01 – RENÚNCIA DA DIRETORA E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL: Por unanimidade, foi aprovada a renúncia do cargo de Diretora Financeira **MARIA CAROLINA CABRERA ORTIZ DE ACOSTA**. Em razão desta alteração o art. 9º do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, composta por até 04 (quatro) membros acionistas, residentes e domiciliados no país, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Comercial e um Diretor Administrativo Financeiro, que serão eleitos por um período de 03 (três) anos e cujos mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.”

02 – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL:

Por unanimidade, foi aprovada a alteração do nome empresarial para **“LIMITES SECURITIZADORA S.A.”** Em razão desta alteração o art. 1º do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação:

*“Artigo 1º- Sob a denominação de **LIMITES SECURITIZADORA S.A** fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente, que for aplicável.”*

03 – APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO PARCIAL DA COMPANHIA:

Por unanimidade os acionistas e Diretores aprovam o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, cuja cópia autenticada pela mesa fará parte integrante desta ata na forma do Anexo I.

04 – RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PERITOS PARA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Por unanimidade foram aprovados os peritos: **CARLOS GOBERT DE OLIVEIRA; ELISABETE BECKER DE OLIVEIRA; e NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA.**

05 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL: Os peritos previamente científicos de suas escolhas, apresentaram de imediato o Laudo de Avaliação Contábil Anexo I, elaborado com base no valor contábil em balanço ajustado em 31 de julho de 2022, que após lido e feitas as indicações necessárias, foi aprovado pelos acionistas e Diretores por unanimidade e sem quaisquer restrições o valor do Patrimônio Líquido resultante em R\$ 13.985,32 (treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), composto da seguinte forma: capital social subscrito de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); capital social a integralizar de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); lucros acumulados de 2.794.169,06 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos) e prejuízo acumulado, de exercícios anteriores, no valor de R\$ 2.834.183,74 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos); destes valores, parte do capital social integralizado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e os prejuízos acumulados de exercícios anteriores serão mantidos na Companhia.

A parcela vertida à sociedade **PLATA S.A. SECURITIZADORA**, em organização, será de R\$ 2.808.169,06 (dois milhões, oitocentos e oito mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos) sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para formar o capital social e R\$2.798.169,06 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos) de lucros acumulados. do Patrimônio Líquido Contábil da Companhia, nos termos do Laudo de Avaliação Contábil.

06 – APROVAÇÃO DA CISÃO PARCIAL DA COMPANHIA:

Por unanimidade, após analisarem o Protocolo de Justificação e Cisão Parcial e nos termos do Art. 229, da Lei 6404/76, os acionistas aprovam a cisão parcial da Companhia, com a consequente redução de seu capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este vertido para a sociedade Cindenda, sem o cancelamento das ações. Desse modo, o capital social da Companhia passa do atual montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), sendo que o referido capital permanecerá dividido em 490.000 (quatrocentos e noventa mil) ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), estando integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a integralizar R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

07 - REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E REFORMA DO ART. 5º DO ESTATUTO SOCIAL: Em razão desta alteração o art. 5º do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5º- O Capital Social é de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), dividido em 490.000 (quatrocentos e noventa mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, indivisíveis em relação à sociedade.”

08 – PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL – Por unanimidade, os acionistas deliberaram e aprovaram que o novo prazo de integralização da parcela subscrita do capital social, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), passa a ser até 31/12/2027, tendo em vista que os acionistas não dispunham de recursos para fazê-lo anteriormente.

09 – ALTERAÇÃO DOS CARGOS DOS DIRETORES – Os sócios aprovam por unanimidade a alteração dos cargos da Diretoria que passaram a ser designados como segue: o Diretor **ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ**, permanece na Presidência como Diretor Presidente; o Diretor **QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA**, assumirá a Vice-Presidência, passando a ser Diretor Vice- Presidente; o Diretor **TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA**, assumirá a Diretoria Comercial passando a ser Diretor Comercial; e o Diretor **CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA**, assumirá a Diretoria Administrativo-Financeira passando a ser Diretor Administrativo Financeiro. O Diretor Presidente **ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ**, receberá remuneração, a título de “*pró-labore*” de, no mínimo, o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais, os demais Diretores renunciam ao recebimento de “*pró-labore*”, por já exercerem outra atividade remunerada. Em razão desta alteração, os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º e 8º do art. 10º do Estatuto Social passam a vigor com a seguinte redação:

“§3º - Ao Diretor Comercial compete, isoladamente: a) definir e implementar a política comercial da empresa; b) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; c) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial; d) substituir o Diretor Vice Presidente em sua ausência ou impedimento temporário.”

“§4º - Ao Diretor Administrativo Financeiro compete, isoladamente: a) coordenar a implementação dos planos gerais da política financeira da empresa, a análise dos custos envolvidos nas operações de securitização; b) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; c) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; d) contratação de instituições financeiras custodiantes; e) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; f) substituir o Diretor Comercial em sua ausência ou impedimento temporário; g) ter sob sua responsabilidade os departamentos de administração, contabilidade e custos, compras, pessoal e de acionistas; h) firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, bem como Autarquias, Empresas de Economia Mista; i) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; j) contratar e demitir empregados, fixando os seus salários.

§5º - Compete, isoladamente, aos Diretores Presidente e Vice-Presidente ou, sempre em conjunto de dois aos demais Diretores:

- a) a emissão de ações da companhia;
- b) firmar as cautelas de debentures, quando emitidas;
- c) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais;
- d) contrair, em nome da sociedade, empréstimos e financiamentos.
- e) a assinatura de atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval;

§6º - Compete, isoladamente, a qualquer Diretor:

- a) outorgar procurações e nomear representantes, inclusive perante instituições financeiras, devendo estipular os poderes conferidos e, com exceção das procurações "ad-judicia", terão período de validade que não poderá exceder a 01 (um) ano;
- b) receber valores e dar quitações;
- c) firmar compromissos e contratos em conformidade com o §5º deste artigo, sob pena de nulidade do ato;
- d) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares, em conformidade com o §5º deste artigo, sob pena de nulidade do ato;
- e) abrir, movimentar ou encerrar contas-correntes junto às instituições financeiras, públicas ou privadas: contas digitais e contas escrow ou vinculada ou de livre movimentação, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos;
- f) ordenar pagamentos, requerer saldo, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos.

§8º - A compra e venda de ações da Companhia exigirá à anuência dos demais acionistas que abdicarem do seu direito de preferência, sob pena de nulidade do ato;

Artigo 25º - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente do Diretor, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária. Se o Diretor falecido ou incapacitado possuir ações da sociedade, estas caberão aos herdeiros legítimos, desde que aprovado pelo(s) acionistas(s) remanescente(s), com exceção de participação social havida por meação pela Sra. Maria Carolina Cabrera Ortiz de Acosta, uruguaia, casada pelo regime da Comunhão Total de Bens, inscrita no CPF sob nº 306.740.001-10, portadora da Carteira de estrangeira RNE nº W006981, expedida pela RNE/SE/DPMAF/DPF, residente e domiciliada na Rua Carlos Trein Filho, nº 985, apto. 1.101, bairro Auxiliadora, município Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.450-120. Os haveres do acionista falecido ou legalmente incapacitado, dos herdeiros do acionista falecido, bem como do(a) companheiro(a), separando(a) ou divorciando(a) do acionista, que não forem admitidos como acionistas da Companhia, serão calculados pelo valor patrimonial da participação, apurado com base em balanço patrimonial levantado especificamente para esse fim, dentro de 30 (trinta) dias após o evento, e serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo se a primeira delas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento

10 – ALTERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL: alteração do art. 16º do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 16º – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, e eleger membros da Diretoria e fixar sua remuneração, quando for o caso

11 – AUTORIZAÇÃO À PROVIDÊNCIAS: Por unanimidade os acionistas autorizam os Diretores a praticarem todos os atos e providências que se fizerem necessários à realização e concretização da Cisão Parcial.

12 – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL: Por unanimidade os acionistas aprovam a reforma do Estatuto Social.

Acionistas presentes à Assembleia: Alvaro Francisco Acosta Lopez, Carace Alvaro Acosta Cabrera, Querandy Geraldo Acosta Cabrera, Tabare Gustavo Acosta Cabrera e Maria Carolina Cabrera Ortiz de Acosta.

São Paulo/SP, 31 de agosto de 2022.

ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor Presidente
Acionista Subscritor

QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor Vice-Presidente
Acionista Subscritor

CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA
Diretor Administrativo Financeiro
Acionista Subscritor

TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA
Diretor Comercial
Acionista Subscritor

MARIA CAROLINA CABRERA ORTIZ DE ACOSTA
Diretora Retirante

Termo de posse:

ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ
Diretor Presidente

QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA
Diretor Vice-Presidente

CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA
Diretor Administrativo Financeiro

TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA
Diretor Comercial

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15